



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

006

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO VAGAS E NOVOS CARGOS NO PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS.

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar de Criação de Cargos e Funções:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal do Município de Paulistas, Estado de Minas Gerais, os seguintes cargos:

I - De provimento efetivo:

a) 06 (seis) cargos de cuidador social (nível médio);

II - De provimento comissionado:

a) 01 (um) Cargo de Coordenador Técnico (nível superior em conformidade com a Resolução CNAS Nº 17/2011).


**APROVADO**  
06 / 10 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

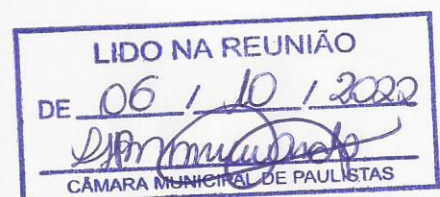
Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 003/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma oportuna, condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e atenta aos limites de gasto com pessoal no âmbito municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Município de Paulistas – MG, 27 de setembro de 2022.

  
Evandro Ribeiro de Carvalho  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

## CORRELAÇÃO DE CARGOS

### 1.1. QUADRO GERAL DE CARGO EFETIVO

#### I - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO


SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
CARGO NÃO EXISTENTE	CUIDADOR SOCIAL

### 1.2. QUADRO GERAL DE COMISSIONADOS

#### I - GRUPO DE COORDENAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
CARGO NÃO EXISTENTE	COORDENADOR TECNICO

Município de Paulistas – MG, 27 de setembro de 2022.

  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

## ANEXO I


### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

1- GRUPO DE DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DS/AS									
CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO	HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código						Valor	Símb.	
Coordenador Técnico Responsável pelo ILPI	NS - 04	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	01	P-42 a P - 49	Amplo	30	2.701,05	P-42	01
TOTAL									01

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS E VENCIMENTOS

II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE - SG										
CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL			HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código			I	II	III		Valor	Símb.	
CUIDADADOR SOCIAL	SG - 12	ENSINO MÉDIO	06	P.06 a P.13	P.14 a P.17	P.18 a P.20	40	1.212,00	P.06	06
TOTAL									06	

Município de Paulistas – MG, 27 de setembro de 2022.

  
Evandro Ribeiro de Carvalho  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 1.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS

#### I. 05 - CLASSE: COORDENADOR TECNICO - NS - 04

Descrição das atribuições:

- Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal dos idosos auxiliando quando necessário;
- Servir e auxiliar idosos durante as refeições, garantindo em porções adequadas e variedade;
- Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, troca de fraldas, hidratação da pele evitando escaras.
- Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;
- Propiciar meios para que haja a qualidade do sono;
- Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;
- Administrar as medicações de acordo com a prescrição médica sob supervisão do Responsável Técnico;
- Fazer curativos, administrar alimentação por sonda quando for o caso e fazer os registros no prontuário de saúde;
- Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.
- Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais dos idosos;
- Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;
- Orientar para a preservação do patrimônio público;
- Promover juntamente com o Responsável Técnico ações de incentivo à convivência familiar e comunitária;
- Valorizar a história de vida;
- Promover ações de respeito às diferenças combatendo discriminações de qualquer natureza;
- Promover juntamente com o Responsável Técnico acesso a atividades de lazer, artísticas e culturais.
- Comunicar ao Responsável Técnico qualquer fato atípico com o idoso e registrar no livro de troca de escala;
- Manter registro atualizado no prontuário de cada idoso das rotinas realizadas durante a escala de trabalho;
- Manter o sigilo profissional, respeitando a individualidade e história de vida dos idosos;
- Desenvolver tarefas afins.

*Paulista*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

### II. 13 - CLASSE: CUIDADOR SOCIAL - SG – 12

#### Descrição das atribuições:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;
- Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
- Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os demais colaboradores, zelando pelo bom andamento do atendimento idosos, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar à Secretaria de Assistência Social para as devidas providências;
- Elaborar em conjunto com a equipe e os idosos um Cronograma de Atividades levando em conta a autonomia, o acesso a experiências artísticas e culturais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Análise e definição da utilização das doações recebidas;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
- Execução e monitoramento em conjunto com a equipe do projeto político-pedagógico do serviço;
- Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idoso, de acordo com o Estatuto do Idoso, bem como as demais normativas vigentes;
- Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;
- Fornecer subsídios e informações à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
- Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos idoso acolhidos; dentre outras.
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede socioassistencial;
- Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
- Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados na unidade.
- Desenvolver tarefas afins.

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**


CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

O Prefeito do Município de Paulistas - MG, Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paulistas /MG, 27 de setembro de 2022.

  
Evandro Ribeiro de Carvalho  
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

CRIAÇÃO DE CARGOS ASILO - 2022

DISCRIMINATIVO	QUANTIDADE	SALÁRIO	TOTAL
Coordenador Técnico Responsável pelo ILPI	1	R\$ 2.701,05	R\$ 2.701,05
Cuidador Social	6	R\$ 1.212,00	7.272,00
<b>Custo mensal</b>			<b>R\$ 9.973,05</b>
<b>Custo anual + 1/3 de férias</b>			<b>R\$ 132.940,76</b>
<b>Encargos Sociais</b>			
Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)		22,50%	R\$ 2.243,94
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)		22,50%	R\$ 29.911,67
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)		0,00%	
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)		0,00%	
<b>CUSTO TOTAL PROPOSTO</b>			<b>R\$ 162.852,43</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS 2022

<b>Custo anual + 1/3 de férias 2022</b>	<b>R\$ 35.703,52</b>
<b>Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)</b>	<b>R\$ 8.033,29</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 43.736,81</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

Remuneração total e Encargos Sociais	VALOR ATUAL			ACRÉSCIMO DE 7,11% AO ANO		
	2022		2023		2024	
	R\$ 43.736,81	R\$ 174.431,23	R\$ 186.833,30			

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

VALOR ORÇADO	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL
R\$ 21.124.663,01	R\$ 43.736,81	0,21%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI	ADEQUADO / INADEQUADO	DISCRIMINATIVO
PLANO PLURIANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/07/2022	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS		
	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO DE 12% NA RCL ANUAL	
	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	R\$ 24.844.446,67	R\$ 27.825.780,27	R\$ 31.164.873,90
Gasto total com pessoal	R\$ 10.154.366,80	R\$ 10.198.103,61	R\$ 10.372.534,85
Percentual de gastos	40,87%	36,65%	33,28%
Projeção de acréscimo de gastos	R\$ 10.198.103,61	R\$ 10.372.534,85	R\$ 10.559.368,14
Percentual projetado	41,05%	37,28%	33,88%
Percentual de acréscimo	0,18%	0,63%	0,60%

Estimamos um acréscimo real para os próximos três meses na folha de pagamento de R\$ 43.736,81 (Quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), impactando o gasto com pessoal em 0,18% (dezoito decimos por cento) em relação a RCL dos últimos doze meses.

Paulistas/MG, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
PREFEITO

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA  
LTDA:105995830  
00172  
Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA  
LTDA:10599583000172  
Dados: 2022.09.30 16:38:39 -03'00'  
LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA  
CRC/MG: 8417/0-4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

MENSAGEM AO PROJETO Nº 006 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Ilmo. Sr.  
Lucas Carmo dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Paulistas/MG


Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e nos termos da legislação vigente, venho, por meio deste, encaminhar esta Egrégia Casa Legislativa para apreciação e posterior votação, em **Caráter de Urgência**, pelos ilustres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a Criação de Vagas e novos Cargos no Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público.

Esclarecemos que a aprovação do anexo projeto é de suma importância para a efetiva prestação de serviços públicos do Município,

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL







# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## - PARECER JURÍDICO -

**EMENTA:** *Direito Administrativo. Servidores Públicos. Projeto de Lei Complementar nº 006/2022. Cria novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores. Art. 46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal. Constatação de regularidade. Parecer favorável.*

**PROJETO DE LEI Nº** : 006/2022

**MODALIDADE** : Complementar

**ASSUNTO** : Dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Paulistas.

**AUTOR** : Prefeito Municipal

### 1. RELATÓRIO

1.1. Vieram os autos do procedimento em epígrafe, por meio da Presidência da Câmara Municipal de Paulistas, para análise desta Procuradoria acerca do Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Paulistas.

1.2. É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1. DA MODALIDADE DE PROPOSIÇÃO

2.1.1. O Art. 45 da Lei Orgânica Municipal estabelece as matérias que devem ser propostas por lei complementar.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

2.1.2. A redação do projeto de lei em questão dispõe sobre a criação de novos cargos e vagas no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Paulistas.

2.1.3. Dessa forma, verifica-se que a matéria está prevista no Inc. VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, assim o projeto está correto quanto à modalidade de proposição apresentada.

## 2.2. DA INICIATIVA PARA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

2.2.1. O projeto versa sobre matéria de competência do Município e de iniciativa exclusiva do Executivo, em face do interesse local, encontrando amparo no Art. 30, Inc. I da Constituição Federal e no Art.46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, autárquica, fundacional, bem como a fixação da remuneração correspondente;
- II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

2.2.2. Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, haver vista não haver vício de iniciativa quanto à competência para deflagrar o presente processo legislativo.

## 2.3. DAS COMISSÕES

2.3.1. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação ao Plenário, a Câmara, a sociedade e ao município.

2.3.2. O Art. 57 do Regimento Interno dispõe que compete à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

**2.3.3.** E o Art. 58, Inc. V do Regimento Interno dispõe que compete a **Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas** opinar, obrigatoriamente, sobre proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município.

**2.3.4.** Dessa forma, a matéria deverá ser apreciada pelas Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, e Tomada de Contas**, podendo o estudo e a emissão do parecer ser procedido pelas Comissões Permanentes em reunião conjunta, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais.

## 2.4. DO QUORUM

**2.4.1.** O Regimento Interno da Casa, em seu Art. 157, dispõe que as deliberações da Câmara serão sempre tomadas por maioria de votos abertos, presentes a maioria de seus membros.

**2.4.2.** A matéria em estudo está incluída no Inc. IX do art. 158, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*Art. 158 – Dependência do voto favorável aberto e nominal da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:*

*IX – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;*

**2.4.3.** Dessa forma, o Projeto de Lei em análise dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, através de voto aberto e nominal para sua aprovação, em turno único de discussão e votação.

## 3. CONCLUSÃO

**3.1.** Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei complementar nº 006/2022, que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos na estrutura administrativa do Município de Paulistas, conforme plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

**3.2.** O presente parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

**3.3.** Ademais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações e valores constantes do processo, que são de responsabilidade da Administração.

**3.4.** É o parecer, s.m.j.

*Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 06 de outubro de 2022.*

  
**TIAGO SALVADOR AZEVEDO**

Procurador da Câmara Municipal de Paulistas - MG  
OAB-MG 140.981







# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei Complementar nº 006 de 27 de setembro de 2022 do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Paulistas*. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo e como Relator, foi escolhido o Vereador Nardélio Marcos da Silva.

#### HISTÓRICO:


A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei complementar nos moldes em que fora apresentado, acompanhado do respectivo parecer jurídico.

#### SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

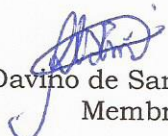
Paulistas/MG, 06 de outubro de 2022.


#### Comissão Conjunta

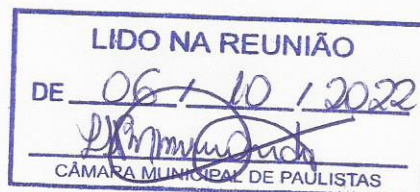
  
Everaldo Fernando de Jesus Ricardo  
Presidente

  
Nardélio Marcos da Silva  
Relator

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

  
Alisson Davino de Santa Rita Miranda  
Membro

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro







# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74


Rua Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)


Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022, no horário das 19h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Everaldo Fernando de Jesus Ricardo que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Nardélio Marcos da Silva. **Ordem do dia:** Projeto de Lei Complementar nº 006 de 27 de setembro de 2022 do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Paulistas. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei complementar nos moldes em que fora apresentado, acompanhado do respectivo parecer jurídico. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Nardélio Marcos da Silva, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

## Comissão Conjunta

  
Everaldo Fernando de Jesus Ricardo  
Presidente

  
Nardélio Marcos da Silva  
Relator

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

  
Alisson Davino de Santa Rita Miranda  
Membro

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro